

## LEI Nº 616 DE 04 DE JULHO DE 2024

Convalida a Lei nº 576 de 19 de dezembro de 2022 que autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica convalidada a Lei nº 576, de 19 de dezembro de 2022, que autorizou a Chefe do Poder Executivo municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), correspondente ao valor de **R\$ 4.808.598,00** (quatro milhões e oitocentos e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais), além do valor autorizado na Lei Municipal nº 0547/2021, de 01 de dezembro de 2021, com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias.

**Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre as unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 19 de dezembro de 2022 ante a convalidação desta lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 04 de julho de 2024.



**ANÁ ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita constitucional